



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.: 4006 /2016.

**Autoriza o pagamento de Incentivo Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe da Estratégia Saúde da Família e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe do Programa Agentes Comunitários de Saúde/ Estratégia Saúde da Família – PACS/ESF.

§ 1º - O pagamento de que trata a presente Lei refere-se ao repasse da Secretaria Estadual da Saúde, Programa da Saúde da Família – ESF, no montante de **RS 41.574,00 (quarenta e um mil quinhentos e setenta e quatro Reais)**, cujo valor será dividido em parcelas iguais e proporcionais ao período de exercício da função entre todos os Agentes Comunitários de Saúde vinculados às equipes do Programa Agentes Comunitários de Saúde do Município.

§ 2º - O pagamento autorizado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

**Art. 2º** - A prestação de contas do referido recurso, será realizada por meio de Relatório de Gestão Municipal da Saúde, conforme dispõe a legislação.

**Art. 3º** - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da dotação orçamentária: Projeto Atividade 2.130, Elemento de Despesa 31.90.11.00, Recurso 4090 e Reduzido 770.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos.....dias do mês de..... do ano de 2016.

**Otomar Vivian**  
**Prefeito**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**Justificativa**

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2016.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa possibilitar o repasse de bonificação aos Agentes Comunitários de Saúde, pelo exercício da função, autorizado pela Portaria nº. 892/2012, publicada pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul.

A referida Portaria n. 892/2012 criou Incentivo Financeiro adicional para o Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PACS/ESF, no valor do incentivo mensal federal repassado pelo Ministério da Saúde, tais recursos são transferidos em parcela única anual, do Fundo Municipal de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde. O valor a ser repassado pelo Município aos Agentes Comunitários de Saúde é no montante de R\$ 41.574,00 (quarenta e um mil quinhentos e setenta e quatro Reais).

Por todo o exposto e com escopo na Portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011, a qual prevê que o Programa Estratégia de Saúde da Família visa à reorganização da Atenção Básica no País, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, e é tida pelo Ministério da Saúde e gestores estaduais e municipais, representados respectivamente pelo CONASS e CONASEMS, como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Básica por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade. É prevista a implantação da estratégia de Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde como uma possibilidade para a reorganização inicial da Atenção Básica com vistas à implantação gradual da estratégia de saúde da família ou como uma forma de agregar os agentes comunitários a outras maneiras de organização da atenção básica.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 03 de março de 2016.

  
Otomar Vivian  
Prefeito